



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 574/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

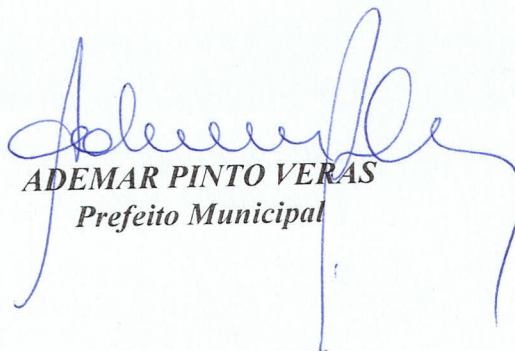
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Barroquinha-CE em conformidade com a atualização do salário mínimo nacional, passando a perceber a quantia de R\$1,045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal